



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Processos nº 3604/2020

Pregão Presencial nº 30/2020

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. LUIZ ERNANI BARROS TORRES**, portador do CPF-MF nº 057.715.516-43 e RG MG102598447 SSP-MG, residente na Avenida Anísio Kock da Cunha, Nº 4, Bairro: São Thiago, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 10.269.296/0001-02**, com sede Rua: Presidente John Kennedy, nº 77, Bairro: Ibes, Vila Velha – ES CEP: 29.108-440, por seu representante legal, Sr. Alessandro Monteiro Pereira inscrito no CPF nº 083.885.627-62 e na Carteira de Identidade nº 12.369.900-1 Detran/RJ, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 30/2020 publicada no DIO-ES do dia 02/09/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 15/09/2020 e a respectiva homologação conforme fls. 1.698 a 1.708, do Processo Administrativo nº 3604/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **30/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 3604/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

**2.2** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3** – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a

**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Data 05/09/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

**2.5** - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **3- DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

**3.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.**

**4.1** - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**4.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

**4.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.4** - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

**4.5** - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6- CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SETIMA**

**7.- DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 05 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ ERNANI BARROS TORRES**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Contratante

**SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP**  
**CNPJ-MF sob o nº 10.269.296/0001-02**  
**Contratado**

Fiscal do Contrato: Esteline Naiane Santos Machado

Matrícula: 11005

Telefone: 27 9.9653-0205

E-mail: [farbasica.barra@gmail.com](mailto:farbasica.barra@gmail.com)

Cargo/Função: Farmacêutica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----|-------------------|--------|----------|------------|-----------|-----------|
| 20                                                       | 1.32.01.0078-0 | CP  | Pharmas<br>Ciense |        | 0,000    | 120.000,00 | 0,0300    | 3.600,00  |
| 0 SULFATO FERROSO 40MG                                   |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 66                                                       | 1.32.01.0141-8 | CP  | Cristália         |        | 0,000    | 30.000,000 | 0,1500    | 4.500,00  |
| PROMETAZINA 25 MG                                        |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 74                                                       | 1.32.01.0154-0 | FR  | Soinvie           |        | 0,000    | 1.000,000  | 0,8000    | 800,00    |
| SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML                            |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 80                                                       | 1.32.01.0161-2 | CP  | Prati             |        | 0,000    | 10.000,00  | 0,0800    | 800,00    |
| ALOPURINOL 100 MG                                        |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 110                                                      | 1.32.01.0203-1 | CP  | Cristália         |        | 0,000    | 15.000,000 | 0,1300    | 1.950,00  |
| HALOPERIDOL 1 MG                                         |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 111                                                      | 1.32.01.0204-0 | FR  | Cristáli          |        | 0,000    | 800,00     | 8,7500    | 7.000,00  |
| LEVOMEPROMAZINA 40ML/ML GOTAS                            |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 115                                                      | 1.32.01.0211-2 | CP  | Cristália         |        | 0,000    | 1.000,000  | 0,9300    | 930,00    |
| LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)                        |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 120                                                      | 1.32.01.0216-3 | CP  | Soinvie           |        | 0,000    | 10.000,000 | 0,0700    | 700,00    |
| CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG+400UI)       |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 122                                                      | 1.32.01.0218-0 | TB  | Cristália         |        | 0,000    | 3.000,000  | 10,5400   | 31.620,00 |
| COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 125                                                      | 1.32.01.0221-0 | TB  | Prati             |        | 0,000    | 500,00     | 5,2800    | 2.640,00  |
| SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 50G                      |                |     |                   |        |          |            |           |           |
| Item                                                     | Material       | Un. | Marca             | Modelo | Média C. | Qtde       | Pr. Unit. | Pr. Total |
| 127                                                      | 1.32.01.0223-6 | CP  | Cristália         |        | 0,000    | 10.000,000 | 0,9200    | 9.200,00  |
| CODEÍNA 30 MG                                            |                |     |                   |        |          |            |           |           |

Valor Total R\$ 63.740,00 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais).



**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Na necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à entrega gratuita de medicamentos, solicitamos que sejam adquiridos conforme relação anexa para suprir a demanda da farmácia básica.

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, por isso o município hoje conta com a REMUME – Relação municipal de medicamentos – vinculada a RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da nossa população, contribuindo assim com um ganho de economia e objetividade na dispensação dos medicamentos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Medicamentos relacionados abaixo para atendimento aos usuários do SUS deste município.

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

Farmácia Básica Municipal: Rua Faustino Lisboa, nº 220, Centro.

Horário de funcionamento: 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h

**5 – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

- O prazo de vigência da ata será de 12 meses, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos do Art 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município e satisfeito demais requisitos da norma.
- A entrega será em parcelas de acordo com a necessidade da aquisição e imediatamente à autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- A entrega deverá ser feita através da emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, não ultrapassando o tempo de 5 a 10 dias.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

A responsável pelo acompanhamento destes materiais será a farmacêutica efetiva: Esteline Naiane dos Santos Machado.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para esta aquisição deverá ser verificado através de cotação de preços pelo setor de compras. **E após comunicado a secretaria de saúde para autorização.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## 8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais e liquidação da nota.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- Esta solicitação foi elaborada pela farmacêutica citada e entregue ao Setor de Compras interno do Fundo Municipal de Saúde.

As notas fiscais deverão conter nº do CONTRATO ou da ATA de registro de preços, nº da ORDEM DE FORNECIMENTO e nº do PREGÃO.